



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2021/2024

LEI MUNICIPAL Nº 3.693/2024

Autoriza a abertura de crédito especial em decorrência do remanejamento de dotações orçamentárias de emenda parlamentar individual constantes no Orçamento Anual vigente para o exercício de 2024 no valor de R\$ 40.068,27 (quarenta mil, sessenta e oito reais e vinte e sete centavos).

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 40.068,27 (quarenta mil, sessenta e oito reais e vinte e sete centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO	
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
04 - ADMINISTRAÇÃO	
04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.001.2.0811 - PLANEJAMENTO EMENDA 11 2024	
3.3.90.30.00-1.500.000 - MATERIAL DE CONSUMO	-R\$ 20.000,00
Total da Sub-Unidade 00	-R\$ 20.000,00
Total da Unidade 03	-R\$ 20.000,00
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12 - EDUCAÇÃO	
12.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
12.122.002 - EDUCAÇÃO COM QUALIDADE E EQUIDADE	
12.122.002.2.0812 - EDUCAÇÃO EMENDA 11 2024	
3.3.90.34.00-1.500.000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRAT	-R\$ 20.068,27
Total da Sub-Unidade 00	-R\$ 20.068,27
Total da Unidade 05	-R\$ 20.068,27
Total da Instituição 02	-R\$ 20.068,27
Total Geral Acrescido	-R\$ 40.068,27

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de

Continua na folha 02



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2021/2024

LEI MUNICIPAL Nº 3.693/2024

Folha 02

recursos nos termos do art. 43, §1º, III da Lei nº 4.320/1964, a anulação das seguintes dotações orçamentárias de recursos de emenda parlamentar individual previstas para o corrente exercício, em observância ao disposto nos incisos II e III do §13 do art. 139 da Lei Orgânica Municipal.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

15 - URBANISMO

15.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

15.122.004 - SERVIÇOS URBANOS PARA TODOS

15.122.004.1.0773 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA URBANA EMENDA 11

4.4.90.51.00-1.500.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES ----- R\$ 30.000,00

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 30.000,00

Total da Unidade 04 ----- R\$ 30.000,00

Unidade 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

27 - DESPORTO E LAZER

27.811 - DESPORTO DE RENDIMENTO

27.811.006 - ESPORTE É QUALIDADE DE VIDA

27.811.006.2.0758 - EVENTOS ESPORTIVOS EMENDA 9

3.3.90.30.00-1.500.000 - MATERIAL DE CONSUMO ----- R\$ 10.068,27

Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$ 10.068,27

Total da Unidade 10 ----- R\$ 10.068,27

Total da Instituição 02 ----- R\$ 10.068,27

Total Geral Anulado ----- R\$ 40.068,27

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 28 de agosto de 2024.

Walter José Lessa
Prefeito Municipal

Continua na folha 03



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2021/2024**

LEI MUNICIPAL Nº 3.693/2024

Folha 03

Antônio Carlos de Almeida dos Reis
Secretário Municipal de Governo